
RESOLUÇÃO Nº 141/2017

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o consenso e aprovação dos membros da CIB/SUS-ES.

Considerando a portaria MS/GM Nº 874/2013 que institui a Política Nacional para a Prevenção e controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria MS/GM Nº 140/2014 que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução da CIR Nº 005/2016, que aprova por unanimidade o Plano Estadual de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas - Eixo Oncologia;

Considerando a habilitação dos serviços de Oncologia pelo Ministério da Saúde do Hospital e Maternidade São José em Colatina;

Considerando o princípio da publicidade da necessidade de organização da Rede e da Regulação;

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Resolução n. 030/2017 da CIR Central, que aprova que a regulação dos serviços de oncologia – UNACON, do Hospital e Maternidade São José, localizado em Colatina-ES, será realizada pelo Estado pelo prazo de mais dois meses a partir dessa data. Após este prazo estabelecido e pactuado, o município de Colatina assumirá definitivamente a regulação dos serviços, uma vez que já assumiu o monitoramento e transferência do recurso fundo a fundo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 18 de agosto de 2017.


RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde